



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1019/2010

Araguatins TO., 10 de junho de 2010.

Concede aumento salarial aos professores de nível superior e aos professores de nível médio, altera a data base para a revisão da remuneração dos servidores do Magistério Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido aumento salarial aos professores de nível superior no valor correspondente de 30% (trinta por cento), nos seguintes termos:

I – o percentual de 10% (dez por cento) a partir do mês de maio de 2010;

II – o percentual de 10% (dez por cento) a partir do mês de dezembro do ano de 2010;

III – o percentual de 10% (dez por cento) a partir do mês de dezembro do ano de 2011;

Art. 2º É concedido aumento salarial aos professores de nível médio no valor correspondente a 10% (dez por cento) a partir do mês de maio do ano de 2010.

Art. 3º O art. 3º da Lei 1.001, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A revisão e a atualização da remuneração dos servidores do Magistério Municipal é o mês de abril de cada ano”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins/TO, 10 de junho de 2010.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10, de 06 de 2010.

Josimar Dias Matos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 565/2009


Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal


Josimar Dias Matos
Secretário Mul. de Administração e Finanças